



Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei 1697, de 06 de março de 2019.

Publicado em	07/03/2019
Jornal	Matrão
Edição	6652 13

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a realizar processo seletivo simplificado, na forma em que especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Juarez Votri, Prefeito Municipal do Município de Vitorino sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica autorizada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de profissionais médicos para exercício das atividades e atribuições previstas nos cargos específicos constantes do quadro de pessoal, de acordo com as necessidades do serviço público:

- I – atendente de farmácia com 40 horas semanais: 01 vaga;
- II – enfermeiro, com 40 horas semanais: 01 vaga;
- III – técnico em enfermagem com 30 horas semanais: 01 vaga;
- IV – técnico em enfermagem com 40 horas semanais: 01 vaga (CR-Cadastro de Reserva).

Art. 2º. Os recursos orçamentários para suportar os custos decorrentes das contratações com base nesta lei correrão, durante o exercício de 2019, por conta da seguinte dotação orçamentária: 0502 10.301.0021.2.027, despesa 87 3.1.90.04, fonte 1303, com saldo de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) até a presente data.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 06 de março de 2019.


Juarez Votri
Prefeito Municipal